

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 61/2025

DELAVIR SCORSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS, faz saber, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital de Chamamento Público.

Interessados poderão credenciar-se **A PARTIR DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, ou pelo telefone (51) 9.9618.2895, ou ainda através do e-mail: compras@itapuca.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento;

1.3 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos usados na fase laboratorial, sendo assim, todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de sua responsabilidade, exceto os moldes que serão realizados junto a Unidade Básica de Saúde do Município por profissionais habilitados;

1.4 – As empresas interessadas em se credenciar deverão estar sediadas em um raio equivalente e não maior que 100 km do município de Itapuca/RS;

1.4 – As empresas interessadas em se credenciar deverão estar sediadas em um raio equivalente e não maior que 115 km do município de Itapuca/RS;

1.5 – As empresas interessadas em se CREDENCIAR poderão optar por se credenciar em todos os itens do processo ou em quantos for de seu interesse;

1.6 – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída através dos critérios estabelecidos por este edital;

1.7 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelo Município além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item;

1.8 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciamento, o Presidente da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2.2 - As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar **requerimento (modelo anexo I)**, solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a.1)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- a.2)** Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo);
- b)** Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- e)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor;
- f)** Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Obs.: As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

III - Regularidade Trabalhista:

Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

- a)** Alvará de autorização sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária em vigor;

- b)** Cópia do comprovante de inscrição no CRO - Conselho Regional de Odontologia dos profissionais da empresa que poderão ser integrantes do quadro societário da empresa ou empregado da mesma. Nesta última hipótese além do xerox do comprovante de inscrição no CRO, para o credenciamento deverá apresentar também cópia autenticada do registro de empregados ou declaração formal de que o profissional integrará o quadro de funcionários na data da contratação;
- c)** Comprovante de especialização em prótese dentária dos profissionais da empresa que poderá ser integrante do quadro societário da empresa ou empregado da mesma. Nesta última hipótese além do xerox do comprovante de inscrição no CRO, para licitação deverá apresentar também cópia autenticada do registro de empregados;
- d)** A empresa deverá possuir laboratório de próteses, com cadastro no CNES e devidamente registrado no CRO, ou possuir contrato de prestação de serviço com Laboratório, com as mesmas especificações acima descritas;
- e)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

VI - Declarações:

- a)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- c)** Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos e WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**;
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não;
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CRENDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **anexo VI**;

f) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (**modelo anexo V**).

2.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento devidamente assinada pelo representante da empresa e contador;

a - A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, TRABALHISTA terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação;

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverão apresentar todos os documentos elencados no Item 2.2 e/ou 2.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais ou trabalhista, mesmo que com restrições, será automaticamente inabilitada.

2.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet;

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**;

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21;

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.5 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

2.6 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

2.7 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

2.8 – Do envio:

O envio da documentação se dará **EXCLUSIVAMENTE** de maneira física, protocolado na Prefeitura de Itapuca/RS, sendo permitido o envio através de Correio.

3- DOS PRAZOS E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

- 3.1** - O prazo de credenciamento se dará a partir do dia **20 de outubro de 2025** e ficará aberto por tempo indeterminado;
- 3.2** - Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, a Secretaria de Saúde fará a divisão das cotas de forma igualitária, obedecendo ao máximo para que os prestadores recebam uma demanda semelhante de trabalhos;
- 3.3** - A CREDENCIANTE exime-se de responsabilidade por documentações que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Caso a documentação submetida à Prefeitura esteja incompleta, o interessado somente será credenciado após a devida complementação e/ou ajuste das informações. O credenciamento efetivar-se-á exclusivamente quando a totalidade da documentação estiver correta.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1** - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;

- b - Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c - Dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;*
- d - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f - Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;*
- i - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;*
- j - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

4.2 - Para os fins de enquadramento na alínea "j" do subitem 4.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal;

4.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Itapuca/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (51) 9.9618.2895, ou ainda através do e-mail: compras@itapuca.rs.gov.br;

5.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;

5.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como

elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação;

5.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias;

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2035 – Auxílio de Aparelhos, Próteses, Óculos e Equipamentos Especiais.

339032:1600/4500 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX) deste edital;

5.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX), deste edital;

5.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(s) para assinar(em) o Termo de Credenciamento;

5.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos;

5.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

I – *O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame;*

5.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX);

5.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município de Itapuca/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados;

5.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	<i>Requerimento solicitando credenciamento</i>
Anexo II	<i>Tabela com valores</i>
Anexo III	<i>Modelo de declaração de Idoneidade</i>

Anexo IV	<i>Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF</i>
Anexo V	<i>Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital</i>
Anexo VI	<i>Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.</i>
Anexo VII	<i>Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.</i>
Anexo VIII	<i>Modelo declaração reserva de cargos</i>
Anexo IX	<i>Minuta do Termo de Credenciamento</i>

Itapuca/RS, 25 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO

Ao
Município de Itapuca
Edital de Chamamento nº 002/2025

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a **prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias**, referente aos itens _____, constantes no edital de "**Chamamento Público nº 02/2025**", para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - TABELA DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor média	Valor Total
1	Prótese total de resina acrílica superior e ou inferior	250	439,25	109.812,50
2	Prótese parcial removível de estrutura metálica superior ou inferior	250	564,00	141.000,00
3	Prótese parcial removível de resina acrílica superior ou inferior	30	387,50	11.625,00
Valor total			262.437,50	

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Itapuca
Edital de Chamamento nº 002/2025

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

NOME DO REPRESENTANTE

CPF

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Ao
Município de Itapuca
Edital de Chamamento nº 02/2025

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF

ANEXO V - PRESTAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Nome do Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços ***de confecção de Próteses Dentárias***, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor média	Valor Total
1	Prótese total de resina acrílica superior e ou inferior	250	439,25	109.812,50
2	Prótese parcial removível de estrutura metálica superior ou inferior	250	564,00	141.000,00
3	Prótese parcial removível de resina acrílica superior ou inferior	30	387,50	11.625,00
Valor total				262.437,50

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Credenciado

CPF/CNPJ

OBS.: Preencher apenas os itens que tiver interesse em se credenciar.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Itapuca/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

EMPRESA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e o seguinte WhatsApp (xx) xxxxxxxx para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

NOME DO REPRESENTANTE

CPF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

NOME DO REPRESENTANTE

CPF

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, Itapuca/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.856.862/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Delavir Scorsatto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 3xxx.xxx.xxx-x2, residente e domiciliado na Localidade de Linha Sétima, Interior, Itapuca - RS, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços de **confecção de próteses dentárias**, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

I – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

II – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos usados na fase laboratorial, sendo assim, todas as etapas do processo de confecção das próteses dentárias serão de sua responsabilidade.

III – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a da Secretaria de Saúde, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída através dos critérios estabelecidos pelo edital.

IV - A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, conforme definido neste termo.

b) Assegurar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do termo.

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

2. São obrigações da CREDENCIADA:

- a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- h)** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- i)** O CREDENCIANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- j)** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- k)** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

- I)** Atender o CREDENCIANTE de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- m)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes;
 - n)** Cumprir as normas definidas pelo CREDENCIANTE quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o CREDENCIANTE, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
 - o)** Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
 - p)** Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
 - q)** Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
 - r)** Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
 - s)** Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será **até xx de xxxx de 2026**, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de renovação do termo de credenciamento, haverá reajuste de valores pelo IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados com moldagem e entrega de próteses dentárias, conforme descrito no ETP e TR que compõem este processo.
- 4.2. A CREDENCIADA deverá realizar os procedimentos com prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 4.3. A CREDENCIADA responsabiliza-se por cumprir todos os prazos predefinidos acima, bem como deixar todos os trabalhos referentes ao relatório de produção a disposição para a coleta que será realizada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor média	Valor Total
1	Prótese total de resina acrílica superior e	250		

	ou inferior			
2	Prótese parcial removível de estrutura metálica superior ou inferior	250		
3	Prótese parcial removível de resina acrílica superior ou inferior	30		
Valor total				

5.2. A quantidade acima é apenas uma estimativa, podendo variar tanto para mais como para menos. Cumpre salientar, ademais, que a **CREDENCIANTE** não está compelida a contratar a totalidade da quantidade prevista, sendo a efetivação dos serviços condicionada à demanda da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Credenciado deverá apresentar a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais, com indicação de quantidade e dados dos pacientes para fins de recebimento dos valores devidos pelo Município.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação do documento fiscal e relação de serviços prestados.

6.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou no presente credenciamento.

6.5. A Nota Fiscal emitida poderá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste processo e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas no documento fiscal.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.8. Fica a CREDENCIADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo esta emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CREDENCIANTE**, por meio do servidor **xxxxxxxxxxxxxx**, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CREDENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

7.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.3. A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.4. A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREDENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

8.2. O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREDENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREDENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação desses. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREDENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**.

I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;*
- b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;*
- c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.*
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.*
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.*
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.*

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2035 – Auxílio de Aparelhos, Próteses, Óculos e Equipamentos Especiais.

339032:1600/4500 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CREDENCIADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapuca/RS, de de 2025.

DELAVIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA